

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE SAÚDE

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
10.05.2017
AS **15:56** Horas
Ass.: **d. l. c.**

PROCESSO Nº 80/2017
PROJETO DE LEI Nº 64/2017

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes em açougues e comércios do ramo, informando a procedência dos produtos que estão sendo comercializados e dá outras providências”

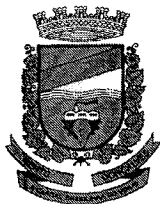
A Comissão Técnica Permanente de Saúde, após proceder à análise do Processo nº 80/2017, que insere o Projeto de Lei nº 64/2017, o qual “Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes em açougues e comércios do ramo, informando a procedência dos produtos que estão sendo comercializados e dá outras providências”, emite o seguinte parecer sobre a matéria:

A proposição pretende obrigar os estabelecimentos comerciais localizados no Município de Bento Gonçalves, que se prestam à venda de carne e derivados de origem animal, tais como açougues e comércios do ramo, abrangendo também, após a aprovação das emendas nº 11 e 12, s estabelecimentos comerciais que comercializam alimentos contendo carne e derivados de origem animal, que não disponham de embalagem própria e que sejam preparados no próprio estabelecimento, tais como padarias, lancherias, restaurantes, hamburguerias e cafeterias, afixarem cartazes em local de fácil visualização pelo consumidor, da procedência das carnes e derivados de origem animal por eles comercializados.

A Portaria nº 66/2017, da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, estabelece os requisitos e exigências para o funcionamento, licenciamento, fiscalização e controle dos estabelecimentos que exerçam a atividade de comércio atacadista de varejista nos segmentos d açougue e fiambreteria.

O parágrafo único do art. 13 da referida Portaria elenca as informações mínimas obrigatórias que os cortes derivados das carcaças armazenadas na câmara fria devem possuir. Todavia, não contempla as informações sugeridas no projeto em apreço, como: nome completo do frigorífico, aviário ou afim; endereço e telefone para contato; inscrição estadual; inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ; e número de inspeção do frigorífico, aviário ou afim, fornecedor dos produtos expostos à venda.

O projeto viabiliza o acesso à informação ao consumidor. É notório que, após a operação “carne fraca”, deflagrada pela Polícia Federal, trouxe à tona inúmeros problemas na comercialização e armazenamento de carnes, colocando em risco a saúde do consumidor.



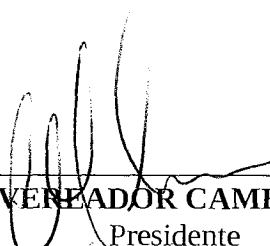
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Por isso, toda e qualquer informação adicional sobre os produtos comercializados pode auxiliar o consumidor na escolha pela sua marca de preferência e na que entende ser de melhor procedência.

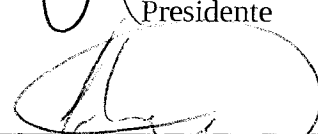
Desse modo, vislumbra-se que o projeto atende todos os dispositivos de lei em relação à saúde e, principalmente, os direitos do consumidor, motivo pelo qual esta Comissão é de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

É o parecer.

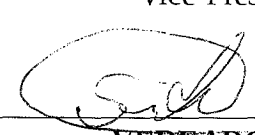
Sala das Sessões, FERNANDO FERRARI, aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezessete.



VEREADOR CAMERINI
Presidente



VEREADOR VERÍSSIMO
Vice-Presidente



VEREADOR SIDI
Membro Efetivo